



## PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

1ª Vara dos Registros Públicos

Processo nº 583.00.2002.152114-1 – ordem 2160/02 (pjv177/02)

PORTARIANº 04/07

A Doutora Cynthia Torres Cristóforo,  
Meritíssima Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara  
dos Registros Públicos da Capital, no uso de  
suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** que em 16 de maio de 2007 recebeu em conclusão, já em restauração, o segundo volume do processo nº 583.00.2003.030019-8 – ordem 433 (pjv 61/03), ação de retificação de registro imobiliário em que figura como requerente Frieda Prix Rodrigues, com informação datada de 07 de março de 2007 da constatação de seu extravio;

**CONSIDERANDO** que, ao que consta, os autos extraviados não foram localizados até a presente data, de modo que presente necessidade de sua restauração;

**CONSIDERANDO** que as partes e seus advogados têm dever de colaboração recíproca e para com o juízo,

### RESOLVE

Determinar que se proceda, com a colaboração das partes e de seus advogados e com a intervenção Ministério Público, à restauração do segundo volume dos autos, providenciando a serventia, para tanto, o seguinte:





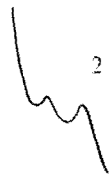
## PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

1ª Vara dos Registros Públicos

Processo nº 583.00.2002.152114-1 – ordem 2160/02 (pojv177/02)

- a) Registro e autuação da presente portaria e do já constante a fls. 202/222 e apensamento a ela do primeiro volume dos autos extraviados;
- b) Certidão, expedida pela Sra. Diretora, com apoio em informes prestados pela Sra. Escrevente-Chefe da Seção e pelo Escrevente encarregado da última tarefa realizada no cumprimento do feito, do conteúdo e do estado do processo;
- c) Certidão, expedida pela Sra. Diretora, de busca que fará realizar nos livros e arquivos informatizados do Cartório acerca da existência ou não de lançamentos atinentes ao processo, com o traslado das peças disponíveis;
- d) Certidão, expedida pela Sra. Diretora, da relação de serventuários, inclusive Oficiais de Justiça, que atuaram no feito a partir da abertura do volume extraviado, com colheita a cada qual de informes acerca dos andamentos que presenciaram ou efetivaram, inclusive com traslado ou repetição das peças disponíveis, tais como certidões de citação, intimação, etc.;
- e) Intimação pessoal das partes e de seus advogados para que, no prazo de quinze dias a contar da intimação, apresentem ao juízo todas as cópias de que disponham de peças dos autos extraviados;
- f) Subseqüente vista ao Ministério Público para o mesmo fim acima indicado;
- g) Reconstituição dos autos, com as peças e certidões obtidas, substituídas as peças não restauradas por certidão de seu conteúdo;

 2





## PODER JUDICIÁRIO

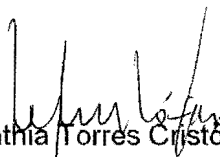
São Paulo

1ª Vara dos Registros Públicos

Processo nº 583.00.2002.152114-1 – ordem 2160/02 (pjv177/02)

- h) Citação das partes, através de seus procuradores, após, para que, no prazo de cinco dias, se manifestem acerca da restauração, nos termos do disposto pelo artigo 1.065 do Código de Processo Civil, seguindo-se vista ao Ministério Público para o mesmo fim.

São Paulo, 16 de maio de 2007.

  
Cynthia Torres Cristóforo  
Juíza de Direito

